



**JUSTIFICATIVA Nº 04/2025**

**PROCESSO Nº 1375-25-PAT-GOV**

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS**, para a execução de serviços socioassistenciais continuados (média complexidade), visando atendimento a pessoas com deficiência e suas famílias em risco social. Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no

endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 16 de janeiro de 2025.

---

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (café, açúcar, margarina, arroz, feijão, óleo, etc) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do município de Patos de Minas no ano de 2024, os itens 42662 e 42713 foram reequilibrados. Demais informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.transparenciapatosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.transparenciapatosdeminas.mg.gov.br/licitacoes). Patos de Minas 15 de janeiro de 2025. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)// ARP: 03/2025, detentora da Ata: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DE PATOS DE MINAS - ASPAA. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de esterilização cirúrgica e aplicação de microchip em cães e gatos residentes no Município de Patos de Minas. Valor: R\$ 412.500,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos reais). Pregão Eletrônico nº 132/2024. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 14/01/2025. Patos de Minas, 15 de janeiro de 2025. Luis Eduardo Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.

### Secretaria Municipal de Governo

#### Expediente

1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 78/2024, Organização da Sociedade Civil: Rotary Club De Patos De Minas Sertão, Objeto: Prorrogação da vigência do termo originário para 31/01/2025. Assinatura: 15/01/2025. Patos de Minas, 16 de janeiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Retifica-se a publicação do dia 05 de março de 2021 no Diário Oficial do Município, do Termo de Afiliação, nº 3414. Onde-se-lê: “Termo de Afiliação, nº 3414, Parte: Associação Mineira dos Municípios – AMM; Objeto: Concede ao Município de Patos de Minas o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto; Assinatura: 18/02/2021, Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2024. Patos de Minas, 03 de março de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal. Telefone: (34) 3822-9645” Leia-se: “Termo de Afiliação, nº 3414, Parte: Associação Mineira dos Municípios – AMM; Objeto: Concede ao Município de Patos de Minas o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto; Assinatura: 18/02/2021. Patos de Minas, 03 de março de 2021. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal”. Patos de Minas, 16 de janeiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 04/2025, processo 1375-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <http://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 16 de janeiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 05/2025, processo 1377-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Expediente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)// ARP: 03/2025, detentora da Ata: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL DE PATOS DE MINAS - ASPAA. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de esterilização cirúrgica e aplicação de microchip em cães e gatos residentes no Município de Patos de Minas. Valor: R\$ 412.500,00 (Quatrocentos e doze mil e quinhentos reais). Pregão Eletrônico nº 132/2024. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura da ata. Data de Assinatura: 14/01/2025. Patos de Minas, 15 de janeiro de 2025. Luis Eduardo Ferreira Falcão – Prefeito Municipal.

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

#### DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.  
Telefone: (34) 3822-9680.

#### LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

**CAROLINA FILARDI TAFURI**  
**MÁRCIA CHRISTINA DE S. O.**  
**CAIXETA**  
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.

